

















Acórdão n.º 57 - 2019/2020

N.º Processo: 57/PA/2019-2020 Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO5 - CAMPEONATO PORTUGAL A1 - FEMININO

Data: 30/11/2019 - Hora: 19:00 - Local: Paços de Ferreira

Clubes:

Visitado: Clube Aquático PACENSE (CAP)
 Visitante: Cascais Water Polo Club (CWP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

- a) Acta do jogo;
- **b)** Relatório dos Árbitros subscrito por **Eurico Silva e Tiago Silva**, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para o qual se remete e no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:
- " (...) a jogadora n.º 3 da equipa do CWP, Beatriz Pereira, foi expulsa e foi-lhe exibido o cartão vermelho, por ter tentado golpear a adversária na face, ao abrigo da regra WP22.13.
- (...) o treinador da equipa do CWP, Nuno Pereira, foi advertido com cartão amarelo por protestos.
- (...) o delegado de equipa do CWP, Fernando Cruz, foi expulso com cartão vermelho por ter dado um pontapé numa cadeira.





































- (...) a jogadora n.º 6 da equipa do CWP, Diana Barros, foi expulsa com substituição e foi-lhe exibido o cartão vermelho por ter dito as seguintes palavras ao árbitro: "Foda-se, vai para o caralho", ao abrigo da regra 22.13 Má Conduta."
- 2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.
- 3. "(...) a jogadora n.º 3 da equipa do CWP, Beatriz Pereira, foi expulsa e foi-lhe exibido o cartão vermelho, por ter tentado golpear a adversária na face, ao abrigo da regra WP22.13."
- **3.1** A jogadora Beatriz Pereira, ao tentar golpear a sua adversária na face, praticou inequivocamente um acto de má conduta.
- 3.2 "O jogador que cometa actos de má conduta, incluindo o uso de linguagem inaceitável, jogo agressivo ou persistente jogo faltoso, contra outros jogadores, ou recusar obediência ou demonstrar desrespeito para com árbitro ou oficial de mesa, é punido com a pena de 1 a 3 jogos de suspensão", sendo que "Só pode ser aplicada (aquela pena) (...) se vier mencionado no relatório algum dos factos descritos no número anterior ou a expressa referência à exclusão ao abrigo da Regra WP 21.13." (Artigo 50.º n.ºs 1 e 2 do Regulamento Disciplinar)
- 3.3 O relatório dos árbitros refere que a jogadora do CWP, "Beatriz Pereira, foi expulsa e foi-lhe exibido o cartão vermelho, por ter tentado golpear a adversária na face, ao abrigo da regra WP22.13" (Má Conduta).
- **3.4** Como tal, não sendo punível a *tentativa* de prática de um acto de brutalidade (golpear uma adversária na face constitui uma agressão), o Conselho de Disciplina decide condenar a jogadora Beatriz Pereira na pena de 1 (Um) jogo de suspensão por má-conduta.
- 4. "(...) o treinador da equipa do CWP, Nuno Pereira, foi advertido com cartão amarelo por protestos."
- **4.1** O artigo 52.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que "A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que





PATROCINADOR PRINCIPAL

































esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador."

- **4.2** Pelo que, sem necessidade outras considerações, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador do CWP, Nuno Pereira, a exibição do cartão amarelo dos autos.
- 5. "(...) o delegado de equipa do CWP, Fernando Cruz, foi expulso com cartão vermelho por ter dado um pontapé numa cadeira."
- **5.1** O artigo 60.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar é peremptório ao estabelecer que "O delegado ou dirigente que revele falta de ética ou má conduta desportiva, traduzida em cuspir, pontapear, socar ou arremessar objetos, que façam parte ou não do campo de jogo, e independentemente de essa conduta pôr em perigo pessoas ou bens, é punido com a pena de 1 a 3 jogos de suspensão."
- 5.2 O delegado de equipa do CWP, ao pontapear uma cadeira, revelou má conduta desportiva e, por tal facto, foi admoestado com cartão vermelho, pelo que, também aqui, sem necessidade de outras considerações, o Conselho de Disciplina decide punir o delegado do CWP na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.
- 6. Por último, "(...) a jogadora n.º 6 da equipa do CWP, Diana Barros, foi expulsa com substituição e foi-lhe exibido o cartão vermelho por ter dito as seguintes palavras ao árbitro: "Foda-se, vai para o caralho", ao abrigo da regra 22.13 Má Conduta."
- **6.1** Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento Disciplinar, o jogador que cometa actos de má conduta, incluindo o uso de linguagem inaceitável **e ou** demonstrar desrespeito para com o árbitro é punido com a pena de 1 a 3 jogos de suspensão.
- **6.2** A jogadora n.º 6 do CWP, que dirigiu ao árbitro as palavras "Foda-se, vai para o caralho" praticou um acto de má-conduta.
- **6.3** Tal expressão configura um acto de má conduta, p. e p. no dito n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento Disciplinar (com a pena de 1 a 3 jogos de suspensão) traduzido na utilização de linguagem grosseira e desrespeitadora para com o árbitro.
- **6.4** Atenta a conduta da jogadora acima referida, e não resultando do processo outros factos ou circunstâncias a ter em consideração para além daqueles que conduziram à subsunção do





































comportamento da jogadora à má conduta prevista no artigo 50.º do Regulamento Disciplinar, o Conselho de Disciplina decide que é adequada a aplicação da pena de 1 (Um) jogo de suspensão à jogadora n.º 6 do CWP.

7. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- Condenar a jogadora do Cascais Water Polo Club (CWP), Beatriz Pereira, na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.
- Condenar o delegado de equipa do Cascais Water Polo Club (CWP), Fernando
 Cruz, na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.
- Condenar a jogadora do Cascais Water Polo Club (CWP), Diana Barros, na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.
- Mandar averbar no registo biográfico do treinador do Cascais Water Polo Club (CWP), Nuno Pereira, a exibição do cartão amarelo dos autos.

Notifique os agentes.

Elaborado em 22 de Janeiro de 2020, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Miguel Beça (Presidente)

Daniela Filipo Teinella de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa (Vice-presidente)







































Danielo Carro Carret.

Filipa Daniela Couto Campos (Vogal)





















